

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 59, DE 29 DE MAIO DE 2006.

Institui no âmbito do Município de Barra de São Francisco – ES, a Semana da Paz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste município de Barra de São Francisco-ES, a SEMANA DA PAZ, a ser comemorada na última semana de outubro de cada ano.

Art. 2º - As comemorações envolverão os diversos segmentos sociais, políticos e religiosos do município, principalmente as comunidades escolares, nelas compreendidas, alunos e alunas, pais e mães, professores e professoras, pessoal administrativo.

Art. 3º - Durante tal semana, serão promovidas palestras, audiências públicas, apresentações de áudio visuais e cênicos, toda e qualquer ação que divulgue a paz e a responsabilidade de todos em conquista-la e conserva-la, para si e para todos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 29 de Maio de 2006.

EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

*Publicado em 27.06.06
por 10
vigilante*